



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Manuel Vieira s/n - Bairro: Centenário – Duque de Caxias/RJ

CEP: 25020-210 Tel.: 3652-5461

E-mail: cmdcaduquedecaxias@gmail.com

- 1 ATA de número 31 (trinta e um) da Reunião Extraordinária no ano de 2023, do Conselho
2 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias - RJ,
3 realizada ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do corrente ano, de forma
4 remota via Microsoft Teams, nos termos do Art. 1º da Deliberação 04/2019/CMDCA que,
5 dispõe sobre a criação de grupos de trabalho pela plataforma on-line, presentes os
6 seguintes conselheiros (as).

CONSELHEIROS DE DIREITOS	
Márcia Nascimento Cardoso	AMAC - Sociedade Civil
Nilcimar Santos	AMAC - Sociedade Civil
Rhaynnan Thomaz V. da Silva	OAB/DC - Sociedade Civil
Keila do N. Alves Candido	CIREB – Sociedade Civil
Creusa Moraes	BETEL - Sociedade Civil
Leila Leal de Melo	SME - Governamental
Keison Mamud Honorato	SMCT - Governamental
Patrícia Lima Pereira Peres	SMS - Governamental
Maiara Cristine Reis da Conceição	SMEL - Governamental
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
Kissila Soares Fernandes	Secretária Executiva
Igor Guimarães Pereira	Administrativo
Péricles Lima Ribeiro	Contador
Sônia Mª Fernandes Jardim	Coordenadora do FMIA
Claudia de Carvalho Medeiros	Assistente Social

- 7 A Presidente Dra. Marcia Nascimento convoca a assembleia e realiza o primeiro
8 chamamento às 10h15min e conferindo que obtém quórum, dá início. Aberta a
9 Assembleia, a Presidente Dra. Marcia Nascimento apresenta como pauta a aprovação de
10 Instituições que buscam regularidade no CMDCA e o descumprimento do Art. 44, §I da
11 Lei Municipal nº.: 2475/2012 por três candidatos suplentes sendo o não comparecimento
12 dos mesmos na diplomação e /ou capacitação, sendo estes: Sra. Karen Santana - IV CT,
13 Sr. Rafael Lameirão - V CT e o Sr. Pyerre Quintanilha - V CT, tendo em vista este
14 colegiado como soberano para votar a descontinuidade dos referidos candidatos no
15 Processo de Escolha. A presidente Dra. Marcia Nascimento ressalta que o Art. 44 caput
16 e §I que diz: “Conselheiros Tutelares e os respectivos Conselheiros Suplentes
17 empossados e diplomados, participarão do Curso de capacitação sobre o Estatuto da
18 Criança e do Adolescente bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do
19 exercício da função de Conselho de Tutelar”, porém os dois candidatos mencionados
20 inicialmente não compareceram na diplomação nem na capacitação e o terceiro candidato
21 mencionado não concluiu de modo satisfatório a frequência de 85% da capacitação
22 conforme previsto em lei. É importante ressaltar e deixar claro a este colegiado que foi
23 feito contato por telefone em busca de justificativa plausível, mas sem sucesso e e-mail
24 enviado na tarde do dia 12 de dezembro sem obtenção de retorno até a presente data,
25 aparentando desinteresse e omissão dos mesmos. Foi explicado detalhadamente também
26 sobre as implicações da não participação dos mesmos nestas etapas, visto que o Processo
27 de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares se encerra com a Posse em 10 de
28 janeiro. Diante disto o colegiado solucionou a problemática com a decisão de eliminação
29 de quem não participou das etapas de diplomação e/ou e não obteve 85% de presença na
30 Capacitação. Posta a **ELIMINAÇÃO DOS 3 SUPLENTES em DELIBERAÇÃO e por**
31 **UNANIMIDADE FOI APROVADO.** Seguindo a presidente Dra. Marcia Nascimento,
32 passa a palavra para o pronunciamento das Comissões, onde a Sra. Claudia Medeiros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Manuel Vieira s/n - Bairro: Centenário – Duque de Caxias/RJ

CEP: 25020-210 Tel.: 3652-5461

E-mail: cmdcaduquedecaxias@gmail.com

33 Assistente Social do CMDCA inicia sua fala agradecendo a todos e comunica sobre a
34 apresentação de 6 instituições indicadas pela Comissão de Garantia de Direitos para obter
35 o ARF ou Certificado de Registro, a primeira instituição TRAMA ECOLÓGICA sendo
36 apresentada para obter o Atestado Regular de Funcionamento e o Certificado de Registro,
37 de acordo com o descrito no seu Plano de Ação e Relatório de Atividades, a Instituição
38 desenvolve Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo com a finalidade de
39 promover a defesa do meio ambiente e a preservação das espécies através da educação
40 ambiental e valorização da vida, além de assegurar a função protetiva à família, à infância
41 e à adolescência, fortalecendo os vínculos familiares, sociais e comunitários, e ofertando
42 ações e serviços voltados para difundir práticas individuais e coletivas com intuito de
43 fortalecer o processo de afirmação da identidade das famílias e das comunidades,
44 possibilitando desta forma a redução de situações de riscos e vulnerabilidades sociais do
45 território de sua abrangência. Com relação a sua infraestrutura, o local é compatível com
46 os serviços ofertados. Possui espaço reservado para atendimento técnico com o objetivo
47 de propiciar uma escuta qualificada, com atendimento familiar, individual e em grupo;
48 espaço reservado para atividades de Oficinas de Informática, e espaço de convivência
49 onde são realizadas atividades educativas, culturais e Oficinas de artesanatos; banheiros
50 para uso geral, e cozinha onde são preparados os lanches fornecidos aos assistidos. Diante
51 do exposto, a Comissão de Visita recomenda a concessão do ARF - Atestado Regular de
52 Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Certificado
53 de Revalidação de Registro considerando que a Instituição preenche os requisitos
54 exigidos pela Resolução nº 514/CMDCA/2018. Posta em **DELIBERAÇÃO e por**
55 **UNANIMIDADE FOI APROVADA.** A próxima Instituição recomendada para obter o
56 Atestado Regular de Funcionamento e o Certificado de Registro, é a APAE -
57 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUQUE DE
58 CAXIAS, que de acordo com o descrito no seu Plano de Ação e Relatório de Atividades,
59 a Instituição desenvolve Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo com a
60 finalidade de promover a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com
61 deficiência intelectual e/ou múltiplas e transtornos globais de desenvolvimento em seus
62 ciclos de vida. Com relação a sua infraestrutura, o local é compatível com os serviços
63 ofertados. Possui sala reservada para atendimento técnico com a finalidade de promover
64 uma escuta qualificada, com atendimento familiar, individual e em grupo; sala reservada
65 para realização de atividades de Fisioterapia; salas de arte, reunião e atividades para
66 funcionários; 02 banheiros (01 no andar térreo, outro no superior); área coberta para
67 atividades de recreação, dança e outros eventos; refeitório onde são servidos lanches para
68 os assistidos, tanto no período da manhã quanto da tarde; cozinha, despensa com
69 alimentos armazenados dentro do prazo de validade, área de serviço, e terraço coberto.
70 Diante do exposto, a Comissão de Garantia de Direitos recomenda a concessão do ARF -
71 Atestado Regular de Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de
72 Vínculos e o Certificado de Revalidação de Registro considerando que a Instituição
73 preenche os requisitos exigidos pela Resolução nº 514/CMDCA/2018. Posta em
74 **DELIBERAÇÃO e por UNANIMIDADE FOI APROVADA.** Próxima instituição
75 apresentada para obter o Atestado Regular de Funcionamento é o CREAS
76 CENTENÁRIO, de acordo com o descrito no seu Plano de Ação e Relatório de
77 Atividades, a Instituição Governamental oferece apoio e orientação especializada a



78 indivíduos e famílias vítimas de múltiplas formas de violência, negligência, abandono,
79 ameaças, maus tratos, discriminações sociais, pessoas em situação de rua, fragilização de
80 rompimentos de vínculos, afastamentos convívio familiar, acompanhamento de
81 adolescentes sob medidas socioeducativas e atendimento jurídico através de ações
82 socioassistenciais de prestação continuada junto às famílias em situação de
83 vulnerabilidade e risco social onde se pretende prevenir o agravo e o rompimento dos
84 vínculos familiares. Com relação a sua infraestrutura, o local é compatível com os
85 serviços ofertados. Possui espaços reservados para atendimento técnico com o objetivo
86 de propiciar uma escuta qualificada, com atendimento familiar, individual e em grupo;
87 espaço de convivência onde são realizadas atividades educativas, culturais, oficinas e
88 rodas de conversa; sala para a Coordenação e sala para o serviço e atendimento
89 administrativo. Diante do exposto, a Comissão de Visita recomenda a concessão do ARF
90 - Atestado Regular de Funcionamento considerando que a Instituição preenche os
91 requisitos exigidos pela Resolução nº 514/CMDCA/2018. Posta em **DELIBERAÇÃO e**
92 **por UNANIMIDADE FOI APROVADA.** Seguindo para quarta instituição para obter o
93 Atestado Regular de Funcionamento é o FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, de acordo
94 com o descrito no seu Plano de Ação e Relatório de Atividades, a Instituição desenvolve
95 o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com oferta de suporte necessário
96 para o desenvolvimento de uma carreira profissional saudável buscando refletir e praticar
97 os fundamentos da cidadania junto aos participantes do futebol da categoria de base, além
98 de acompanhar e prestar suporte frente às questões concretas e subjetivas dos atletas que
99 compõem a faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contribuindo para maior integração dos
100 assistidos e seus familiares, tendo como prioridade o desenvolvimento de sua cidadania,
101 conscientizando-os quanto aos seus direitos políticos, civis e sociais através de ações e
102 eventos socioeducativos voltadas para atividades de cultura e lazer, além de contribuir na
103 prevenção e promoção da saúde do público assistido. Com relação a sua infraestrutura, o
104 local é compatível com os serviços ofertados. Possui espaços reservados para
105 atendimentos técnicos com equipe multidisciplinar com o objetivo de propiciar uma
106 escuta qualificada, com atendimento familiar, individual e em grupo; espaço de
107 convivência onde são realizadas atividades educativas, culturais, oficinas e rodas de
108 conversa; ampla área externa; academia, auditório, alojamento onde atualmente comporta
109 até 50 adolescentes, além de 23 quartos/suítes, refeitório e cozinha organizada e equipada
110 adequadamente onde são elaboradas e servidas refeições aos assistidos, com exposição
111 de cardápio confeccionado por profissional técnico habilitado, despensa refrigerada com
112 alimentos armazenados dentro do período de validade e com sinalização. Diante do
113 exposto, a Comissão de Visita recomenda a concessão do ARF - Atestado Regular de
114 Funcionamento considerando que a Instituição preenche os requisitos exigidos pela
115 Resolução nº 514 – CMDCA/2018. Posta em **DELIBERAÇÃO e por UNANIMIDADE**
116 **FOI APROVADA.** A quinta instituição ASSOCIAÇÃO BRASIELIRA TERRA DOS
117 HOMENS para obter o Atestado Regular de Funcionamento, de acordo com o descrito
118 no seu Plano de Ação e Relatório de Atividades, a Instituição desenvolve Serviços de
119 Convivência e Fortalecimento de Vínculo com a finalidade de promover a convivência
120 familiar e comunitária de crianças e adolescentes com direitos violados ou em vias de
121 sofrer violação, priorizando a valorização e fortalecimento de suas famílias e
122 comunidades. Com relação a sua infraestrutura, o local é compatível com os serviços



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Manuel Vieira s/n - Bairro: Centenário – Duque de Caxias/RJ

CEP: 25020-210 Tel.: 3652-5461

E-mail: cmdcaduquedecaxias@gmail.com

123 ofertados. Possui espaço reservado para atendimento técnico com o objetivo de propiciar
124 uma escuta qualificada, com atendimento familiar, individual e em grupo; área externa
125 tanto no térreo quanto na parte superior onde são desenvolvidas atividades junto aos
126 assistidos; salas destinadas às atividades junto aos profissionais; espaço de convivência;
127 cozinha organizada com despensa onde armazena alimentos que no momento se
128 encontravam dentro do período de validade. Diante do exposto, a Comissão de Garantia
129 de Direitos recomenda a concessão do ARF - Atestado Regular de Funcionamento do
130 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos considerando que a Instituição
131 preenche os requisitos exigidos pela Resolução nº 514/CMDCA/2018. Posta em
132 **DELIBERAÇÃO e por UNANIMIDADE FOI APROVADA.** Seguindo para última
133 instituição para obter o Atestado Regular de Funcionamento e o Certificado de Registro
134 ambos provisórios pela data de 3 meses é a ASSECAMPE – ASSOCIAÇÃO DAS
135 EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS, de acordo com o descrito no seu Plano de Ação,
136 a Instituição desenvolve Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo com a
137 finalidade de promover múltiplas ações visando uma melhor qualidade de vida por
138 intermédio de atividades socioculturais e esportivas voltadas para crianças e adolescentes
139 na faixa etária de 07 a 17 anos de vida, atuando no sentido de assegurar a função protetiva
140 à família, à infância e à adolescência, fortalecendo os vínculos familiares, sociais e
141 comunitários, além de estimular a conscientização da comunidade quanto a possíveis
142 perigos existentes na fabricação, manuseio e utilização de materiais perigosos, além de
143 fomentar, junto com a participação da comunidade, planos de atendimento frente a
144 situações de emergências e calamidades que possam colocar em riscos à segurança da
145 coletividade do território de sua abrangência. Com relação a sua infraestrutura, o local é
146 compatível com os serviços ofertados. Possui extensa área externa e livre onde são
147 realizadas as atividades junto aos assistidos; espaço reservado para atendimento técnico
148 com o objetivo de propiciar uma escuta qualificada, com atendimento familiar, individual
149 e em grupo; espaços destinados as atividades referentes ao processo de aprendizagem;
150 auditório cedido pela Corporação do Corpo de Bombeiros quando se fizer necessário;
151 refeitório onde são servidos lanches nos dias de atividades e eventos, banheiros distintos
152 para servir tanto o público feminino quanto masculino; sala para serviços administrativos.
153 Diante do exposto, a Comissão de Garantia de Direitos recomenda a concessão do
154 Registro de Entidade Não-Governamental e o Registro de Inscrição dos Serviços,
155 Programas e Projetos Não-Governamentais, de **forma temporária**, pelo **período de 03**
156 **Meses**, considerando que a Instituição preenche os requisitos exigidos pela Resolução nº
157 514/CMDCA/2018 mas não apresentou por enquanto o Certificado do Corpo de
158 Bombeiros, ficou estabelecido que a Instituição deverá apresentar dentro do período de
159 até 3 meses a contar da data de publicação dos Certificados de Registros em Boletim
160 Oficial para que então sejam emitidos os documentos acima citados com o prazo total de
161 vigência dos mesmos. Posta em **DELIBERAÇÃO e por UNANIMIDADE FOI**
162 **APROVADA.** A Conselheira Maiara Reis solicita a palavra e informa que a Comissão
163 de Garantias de Direitos, vem sentindo a necessidade de obter mais um Assistente Social
164 para melhor fluxo e andamento do trabalho junto a Claudia para trabalhar em conjunto,
165 visto que atualmente o CMDCA possui cerca de 80 instituições registradas, onde realiza
166 atendimentos as instituições visitas periódicas dentre outras atividades que demandam
167 tempo. A presidente compreende a situação e diz que na próxima reunião será colocado

ml



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Manuel Vieira s/n - Bairro: Centenário – Duque de Caxias/RJ

CEP: 25020-210 Tel.: 3652-5461

E-mail: cmdcaduquedecaxias@gmail.com

168 em pauta a deliberação para que possamos solicitar a gestão essa possibilidade. A
169 Presidente Dra. Marcia Nascimento agradece a presença de todos, dá por encerrada a
170 Reunião Extraordinária, às 11h20m, e eu Marcia Nascimento Cardoso a Presidente do
171 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias, lavrei
172 a presente ATA, que vai por mim assinada.

173

174

175

176

177

178

Marcia Nascimento Cardoso

Marcia Nascimento Cardoso

Presidente do CMDCA/DC

Márcia Nascimento Cardoso

Presidente do CMDCA

OAB/RJ - 208230

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 7409 DE 05 03 2024

self